



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.010, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA
ÀS VÍTIMAS DA COVID-19 NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CONGONHAS.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Congonhas o dia 30 de Maio como o “Dia Municipal em Memória às Vítimas da Covid-19”.

Parágrafo único. A data instituída no *caput* deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 15 de setembro de 2021.



CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas